

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 06.076.778/0001-60
Cuidando de Sua Gente

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA VISTA DO TUPIM – BAHIA

PORTARIA Nº 05, de 14 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a implementação da Educação em Computação no Currículo da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista do Tupim – BA, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA VISTA DO TUPIM – BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente em seus arts. 205, 206 e 211, que asseguram a educação como direito de todos e estabelecem a organização dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, especialmente quanto às competências dos sistemas de ensino para organização da educação e dos currículos escolares;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, instituída pelas normas do Conselho Nacional de Educação, como documento normativo que define as aprendizagens essenciais a serem desenvolvidas ao longo da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que define normas para a inserção da Computação na Educação Básica como complemento à BNCC;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 2/2022, que fundamenta a inserção da Educação em Computação nos currículos escolares;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533/2023, que institui a Política Nacional

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000
EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 06.076.778/0001-60
Cuidando de Sua Gente

de Educação Digital (PNED), o qual prevê em seu art. 3º, §2º, que “O eixo Educação Digital Escolar deve estar em consonância com a base nacional comum curricular e com outras diretrizes curriculares específicas.”

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar à Rede Municipal de Ensino de Boa Vista do Tupim – BA um referencial curricular próprio, alinhado à BNCC e às Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das condicionalidades para habilitação à complementação da União na modalidade Valor Aluno Ano Resultado (VAAR);

CONSIDERANDO a Resolução nº 12/2025, que aprova a metodologia de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão previstas no art. 14, da Lei nº 14.113/2020;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação vigente e a necessidade de atualização curricular da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO o Parecer CME nº 02/2026, que aprova a presente proposta de atualização curricular;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o desenvolvimento de competências relacionadas ao pensamento computacional, à cultura digital e ao uso ético e responsável das tecnologias;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Educação em Computação no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista do Tupim – BA, como componente de natureza transversal, a ser integrada às áreas do conhecimento.

Art. 2º - A Educação em Computação será orientada pelos seguintes eixos estruturantes:

I – Pensamento Computacional;

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000
EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 06.076.778/0001-60
Cuidando de Sua Gente

II – Mundo Digital;

III – Cultura Digital.

Art. 3º - A implementação da Educação em Computação deverá ocorrer de forma articulada aos componentes curriculares, assegurando:

I – a interdisciplinaridade;

II – a contextualização dos conhecimentos;

III – o uso pedagógico das tecnologias disponíveis;

IV – a equidade no acesso às aprendizagens.

Art. 4º - As habilidades da Educação em Computação deverão ser desenvolvidas de forma progressiva, conforme:

I – etapas da Educação Básica;

II – anos de escolaridade;

III – competências gerais da Base Nacional Comum Curricular.

§ 1º - As habilidades encontram-se organizadas em quadros próprios, integrantes do Currículo da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º - A distribuição das habilidades por ano de escolaridade deverá orientar o planejamento pedagógico das unidades escolares.

Art. 5º Fica aprovado, na forma do Anexo Único desta Portaria, o Referencial Curricular de Educação em Computação da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista do Tupim – BA, que passa a integrar o currículo da Rede Municipal de Ensino e constitui parte integrante deste ato normativo.

Parágrafo único. O Referencial Curricular de que trata o *caput* estabelece os eixos, objetos de conhecimento, competências e habilidades a serem desenvolvidos nas respectivas etapas e anos de escolaridade, em consonância com as normas nacionais sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC.

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000
EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 06.076.778/0001-60
Cuidando de Sua Gente

Art. 6º - A avaliação da aprendizagem em Educação em Computação deverá:

- I – ser contínua, diagnóstica e formativa;
- II – considerar os níveis de desempenho dos estudantes;
- III – observar o desenvolvimento das habilidades previstas;
- IV – valorizar o uso crítico e responsável das tecnologias.

Parágrafo único. A matriz de avaliação constitui instrumento orientador do processo avaliativo no âmbito da rede municipal.

Art. 7º - Compete à Secretaria Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim:

- I – promover a formação continuada dos profissionais da educação;
- II – garantir suporte pedagógico às unidades escolares;
- III – disponibilizar orientações técnicas para implementação;
- IV – incentivar práticas pedagógicas inovadoras.

Art. 8º - As unidades escolares deverão:

- I – integrar a Educação em Computação em seus planejamentos pedagógicos;
- II – desenvolver práticas interdisciplinares;
- III – acompanhar o desenvolvimento das habilidades dos estudantes;
- IV – assegurar o uso adequado das tecnologias.

Art. 9º - A implementação da Educação em Computação ocorrerá de forma gradual, respeitando:

- I – as condições estruturais da rede;
- II – a formação dos profissionais;
- III – o contexto das unidades escolares.

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM -BA, CEP: 46850-000
EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 06.076.778/0001-60
Cuidando de Sua Gente

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos por normativas legais expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Tupim, 14 de agosto de 2026.


MARIA VILMA PEREIRA DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação

Maria Vilma Pereira de Arruda
Sec. Municipal de Educação
Decreto 007/2025

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000
EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 06.076.778/0001-60
Cuidando de Sua Gente

ANEXO ÚNICO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 05, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

**REFERENCIAL CURRICULAR DE EDUCAÇÃO EM COMPUTAÇÃO DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA DO TUPIM – BA**

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000
EMAIL: semecpmbvt@gmail.com